



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 694 DE 19 DE JUNHO DE 1996.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A:

Art. 1º - Ficam os Servidores do Quadro Permanente de Cargos de Provimento e Cargos de Comissão a ter os vencimentos de acordo com a tabela do anexo I.

Art. 2º - Ficam os Cargos de Função Gratificadas e Gratificação de Função a ter seus vencimentos de acordo com a tabela no anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 1996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 19 de junho de 1996.


MARCUS SILVEIRA DE MORAES
Presidente